



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

LEI Nº 265/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, para a aquisição de um terreno na área urbana destinado a construção de Unidade Escolar da Educação Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), abaixo discriminado:

Art. 2º - Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, fica criado no orçamento vigente, o Elemento de Despesa com a fonte de recursos 001 – Recursos Próprios, a seguir:

5	FME – Fundo Municipal de Educação	
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.5510.1068.0000	CONST. REF. E AMPL. UNIDADES ESCOLARES Z/URBANA	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$45.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2021 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo/PI, em 23 de abril de 2021.

Adeilson Antão de Carvalho

Adeilson Antão de Carvalho

Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 16 / 04 / 2021 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 20 / 04 / 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

Id:04719FAAB20A28BB

Concorrência nº 009/2021
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de pneus.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 12h20min, compareceu na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres - PI, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, encarregada do recebimento, abertura e julgamento das propostas objeto da Concorrência Nº 009/2021, que determina a licitação para registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de pneus. A Presidente abriu a sessão e a CPL reuniu-se para proferir o resultado da fase de habilitação, tendo chegado ao seguinte resultado, após minuciosa análise, considerando a data de abertura do certame como a base para julgamento:

EMPRESA	OBSERVAÇÃO	ITEM DO EDITAL	ART. DA LEI Nº 8.666	RESULTADO
ODILON MADEIRA COELHO	Sem observações	-	-	HABILITADA
F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI	Sem observações	-	-	HABILITADA
F. REIS FILHO & CIA LTDA	Sem observações	-	-	HABILITADA

A Presidente determinou que o resultado do julgamento da fase de habilitação fosse publicado no Diário Oficial dos Municípios, abrindo-se o prazo recursal de 5 dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil após a publicação do resultado no DOM-PI, caso as empresas desejem recorrer, em vez de apresentarem novos documentos. Os licitantes que não desejarem interpor recurso contra essa fase deverão comunicar, através do endereço de correio eletrônico da CPL, a desistência de interpor recurso, sendo a sessão para abertura das propostas comerciais avisada com antecedência de pelo menos 1 (um) dia de antecedência através de publicação no DOM-PI. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Maria Daguia Alves Rodrigues, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelos demais membros da Comissão e licitantes presentes. Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Francisco Ayres - PI, em 19 de abril de 2021. Licitação encerrada às 12h48//

Caroliny Nunes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Daguia Alves Rodrigues
Secretária

Rosivaldo de Sousa Camelo
Membro

	10 (dez) veículos frota.			
F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI	- Só há um veículo no nome da empresa, sendo que os demais estão no nome do proprietário	3.1, "g"	Art. 30, II e IV, §1º, I	INABILITADA
R F S SERVIÇOS EIRELI	- Não apresentou comprovação de que os veículos a serem locados possuem 3 anos de fabricação, no mínimo e seguro contra acidentes; - Apresentou a relação de veículos, porém, não anexou nenhuma prova documental de que os mesmos se encontram em nome da empresa.	3.1, "F" e "g"	Art. 30, II e IV, §1º, I	INABILITADA
M M DE LIMA EIRELI	- Não apresentou comprovação de que 60% (sessenta por cento) dos veículos, considerado o quantitativo da licitação,	3.1, "g"	Art. 30, II e IV, §1º, I	INABILITADA

A Presidente, verificando que as licitantes foram todas inabilitadas, concedeu o prazo de até 8 dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, para que as empresas apresentem a documentação exigida pelo edital, escoimada das causas referidas nesta ata e determinou que o resultado do julgamento da fase de habilitação fosse publicado no Diário Oficial dos Municípios, abrindo-se o prazo recursal de 5 dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil após a publicação do resultado no DOM-PI, caso as empresas desejem recorrer, em vez de apresentarem novos documentos. Os licitantes que não desejarem interpor recurso contra essa fase deverão comunicar, através do endereço de correio eletrônico da CPL, a desistência de interpor recurso, sendo a sessão para abertura das propostas comerciais avisada com antecedência de pelo menos 1 (um) dia de antecedência através de publicação no DOM-PI. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Maria Daguia Alves Rodrigues, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelos demais membros da Comissão e licitantes presentes. Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Francisco Ayres - PI, em 19 de abril de 2021. Licitação encerrada às 11h58//

Caroliny Nunes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Daguia Alves Rodrigues
Secretária

Rosivaldo de Sousa Camelo
Membro

Id:05D4E5230F942AC9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024**LEI Nº 265/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, para a aquisição de um terreno na área urbana destinado a construção de Unidade Escolar da Educação Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), abaixo discriminado:

Art. 2º - Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, fica criado no orçamento vigente, o Elemento de Despesa com a fonte de recursos 001 - Recursos Próprios, a seguir:

5	FME - Fundo Municipal de Educação	
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.5510.1068.0000	CONST. REF. E AMPL. UNIDADES ESCOLARES Z/URBANA	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$45.000,00

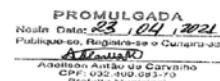
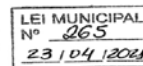
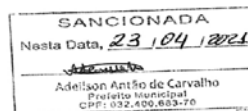
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2021 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo/PI, em 23 de abril de 2021.

Adelson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 16/04/2021 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 20/04/2021.



Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br